



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PÚBLICAS ESSENCIAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – PALMEIRA DAS MISSÕES - RS

LICITAÇÃO Nº 137/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004140/2017

O Município de Palmeira das Missões – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06 do mês de setembro do ano de 2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Conjuntos de Roupas de Aproximação a Combate de Incêndio, composto de jaquetas e calças de proteção, descrito na Especificação Técnica Detalhamento do Produto em Anexo – Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) **Anexo III** – Declaração de Idoneidade
- d) **Anexo IV** – Formulário padronizado de proposta;
- e) **Anexo V** – Especificação Técnica Detalhada do Produto.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de **10 (dez) conjuntos de roupas de aproximação a combate de incêndio**, composto de Jaquetas e Calças de Proteção, para ser utilizado pelo efetivo do Corpo de Bombeiros de Palmeira das Missões, conforme descrito nas Especificações Técnicas Detalhada do Produto e Formulário Padronizado de Propostas, em Anexo.

1.2. Todas as matérias primas deverão atender ou exceder à Norma NFPA 1971 : 2007 para roupas de proteção para combate a incêndio.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS**
- **Edital de Pregão Presencial nº 137/2017**
- **Data da abertura: 06/09/2017 às 09 horas**
- **Nome completo da licitante**

-.-

- **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS**
- **Edital de Pregão Presencial nº 000/2017**
- **Data da abertura: 06/09/2017 às 09 horas**
- **Nome completo da licitante**

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite legal, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.+

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social, endereço e CNPJ da empresa;

b) preço unitário e total líquido para cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2. Também deverá fazer parte da proposta, os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo de ensaio da fita refletiva com Retrorrefletância, igual ou superior a 900 cd.Ix¹. m².

6.2.2. Ensaio de flamabilidade dos reforços em PVC do joelho de acordo com a norma ASTM D 6413 ou NFPA 1971:2007 do reforço em polímero

6.2.3. Certificado da faixa refletiva onde comprove o atendimento às Normas NFPA 1971-2007 ou mais recente;

6.2.4. Certificado das 4 camadas onde comprove o atendimento às Normas NFPA 1971-2007 ou mais recente;

Observação 2: Caso a construção da roupa de proteção (calças de proteção e jaqueta de proteção) seja certificada por Organismo de Certificação de Produtos de Terceira Parte como em conformidade com a Norma NFPA 1971 – Conjuntos de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a Incêndio por Aproximação – Edição de 2013, não será necessária a apresentação da certificação dos componentes, somente da montagem da roupa.

Observação 3: O objetivo desses laudos é para que possamos comprovar a qualidade dos elementos da roupa e se as mesmas estão em conformidade ou superior a Norma NFPA 1971:2007.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,00%** (um por cento).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem 14.1. deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Qualificação Técnica

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”. (**Anexo I**)

b) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões ou responsável pela licitação (**Anexo II**).

c) Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (**Anexo III**).

8.1.2. Regularidade Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

a.1.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

a.2.) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

a.3.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

a.4.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

a.5.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

b) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses;

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

d) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

e) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

f) Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **8. Habilitação** deste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcio-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

nando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

11.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a(s) vencedora(s) para a entrega do(s) material (is), e a convocada tem um prazo de até 20 (vinte) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Prédio do Corpo de Bombeiros de Palmeira das Missões, localizado na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Daltro Filho, nesta cidade, em horário de expediente do administrativo.

12.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregues junto com o(s) objeto(s).

12.4. Todo o produto que apresentar problemas deverá ser trocado em 24(vinte quatro) horas.

13. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

13.1. Os produtos e/ou materiais deverão ser de primeira qualidade e estarem de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

13.2. É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos materiais/produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

13.3. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, à vista, em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega total do objeto da licitação por cada um dos licitantes vencedores, e a apresentação de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento do objeto da licitação pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Palmeira das Missões e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

15. DO VALOR:

15.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

16. DA DOTACÃO:

16.1. As despesas do objeto do presente Pregão Presencial, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária do exercício 2017, na seguinte rubrica:

Órgão – 11- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas Essenciais

Projeto/Atividade = 2276 – Reequipamento do Corpo de Bombeiros - (RV-1020)

Despesa = 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;*

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.4. Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 21 de agosto de 2017.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO
Pregoeiro – Portaria nº 014/2017

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 137/2017

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 137/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 137/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 137/2017.

2. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta licitação;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. Para o objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:

Item	Quant	Unid	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	10	Conj.	Conjunto de aproximação e combate a incêndio estrutural composto de jaqueta e calça, conforme as características descritas no ANEXO V - Especificação Técnica Detalhada do Produto.		

_____, ____ de _____ de 2017

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO PRODUTO CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA

TECIDO (JAQUETA E CALÇA):

1ª camada: camada externa com filamento longo em para-aramida que tem a função de aumentar a resistência a ruptura do tecido, combinado com uma mistura de fios de para-aramida e meta-aramida. Esta combinação deverá possibilitar resistência ao rasgo de acordo com a norma ASTM D 2261, não inferior a 44kgf para trama e urdume. Esta mistura de fibras deverá formar tecido composto de 65% para-aramida e 35% meta-aramida admitida a variação de $\pm 10\%$ para ambas as fibras, com gramatura não inferior a 190 g/m² conforme norma ASTM D 3776. O tecido não deverá ser em RIP STOP aumentando a mobilidade e agilidade da vestimenta. A combinação destas fibras deverá aumentar a solidez da cor a luz no tecido tendo índices mínimos de escala 4 para cinza e 5/6 para azul de acordo com a ISO 105 B02. Deverá ter resistência à força de ruptura com média superior a 430kgf para trama e urdume de acordo com a norma ASTM D 11912. A camada externa deverá ser na cor Preta.

2ª camada: camada intermediária com peso mínimo de 100g/m² conforme norma ASTM D3776, formada por filme de PTFE ignifugo. Esse filme de PTFE (politetrafluoretileno) deverá ser fixado a uma barreira térmica de não tecido formado por uma mistura de fibras aramidadas. Deverá ter resistência à tração com força de ruptura não inferior a 30kgf em média no sentido do urdume (longitudinal) e 18kgf em média no sentido da trama (transversal) conforme NBR 11912 ou ASTM D5035. Deverá ter resistência a pressão hidrostática de 100 cm/coluna d'água, não havendo vazamento conforme norma NBR12999/93;

3ª e 4ª camadas Barreira Térmica: A Barreira Térmica formada por feltro de manta agulhada composta por 100% fibra aramida unida a um tecido de 50% viscose e 50% meta-aramida com peso total de 205 gr/m².

CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO:

Corpo da Estrutura Externa: A estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um painel traseiro. Esses painéis de corpo deverão ser especificamente desenhados para proporcionar um caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir sistemas de expansão tipo prega na parte do painel traseiro superior para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certa a necessidade de todas as barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Construção das Mangas: As mangas deverão tipo social, construção de dois painéis, desenho afunilado e expandido com regulagem com fechamento tipo ganchos e argolas no punho. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta. Deverão ter reforço em formato oval do próprio tecido da camada externa na região dos cotovelos, parte externa de ambos os lados. As bainhas das mangas da jaqueta deverão possuir reforço do mesmo tecido da camada externa.

Construção das Mangas Internas: As mangas deverão ter um “poço d’água” para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d’água deverá ser construído de barreira de umidade de (mesmo tecido) resistente à chama, com o lado do PTFE faceando para fora e deverá ser costurado à estrutura externa a aproximadamente 160 (cento e sessenta) mm da bainha da manga através de pesponto duplo, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha. Botões de pressão fêmea de metal não ferroso serão fixados na parte interna de união do poço d’água da manga. Esses botões de pressão serão espaçados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os correspondentes botões de pressão machos existentes na barreira térmica.. Punhos de malha de meta- aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 177 mm (7 pol.) de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d’água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm (2 pol.) de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário (deverá possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).

Gola: A gola da jaqueta deverá consistir de um compósito de no mínimo 10 mm (3 pol.) de altura e deverá possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas. A gola e o sistema de fechamento deverão consistir de estrutura externa e barreira de umidade. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não menos que 40 kg.

Construção da Barreira de Umidade/Forro Térmico: A barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com poliuretano resistente à chama. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100° (cem graus), estas deverão receber travetes (bartacks).

Fixação da Montagem da Estrutura Externa/Forro: A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser destacável ao tecido externo, que deverá ser feita com fita de argolas e ganchos de 20 a 25mm na parte superior da gola e botões de pressão nas laterais.

Fechamento: zíper “quick escape” Interno, Fita Prendedora de Ganchos e Argolas Externa: O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir de um cursor zíper de metal para trabalho pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. As partes do zíper deverão ser traveteadas no topo e na base para melhorar a resistência. Este zíper deverá ser constituído



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

de fita de aramida com sistema "quick escape" que permite ao usuário a retirada da jaqueta com facilidade, de forma ágil. A aba frontal deverá fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de 40 mm (1 ½ pol.) por 610 mm (24 pol.). O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada.

Aba de Fechamento Frontal Com Lapela Acoplada: Uma aba de fechamento frontal retangular com lapela acoplada deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba e a lapela de fechamento frontal deverá ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser reforçada no topo e na base com travetes. Deverá possuir na lapela fechamento na gola através de fita prendedo de ganchos e argolas.

Bolsos da Jaqueta (pocket): Um bolso tipo caixa, medindo no mínimo 200 mm X 200 mm e deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta. Cada bolso deverá ter abas medindo no mínimo 110 mm X 220 mm e deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de ganchos e argolas de no mínimo 50 mm X 50 mm. Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água. Na parte superior centralizado no lado direito da jaqueta deverá possuir um bolso assimétrico com fechamento em zíper.

Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone: Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 60 mm de profundidade X 80 mm de largura X 150 mm de altura. Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 50 mm da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 15 mm de largura por 60mm de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva: Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres **BOMBEIROS MILITAR (.....)** centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura;

DRD (Dispositivo de Resgate por Arrasto) O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta. O DSA deve ser feito com uma tira construída com fio inerentemente resistente a chama. A trama de para-aramida deve ser afixada de modo a criar



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

uma alça a partir da saída do meio das costas por cima do topo do ombro direito, embaixo do braço direito, e através do meio das costas. O dispositivo deve então passar debaixo do braço esquerdo, na frente do ombro esquerdo e sobre o ombro esquerdo, e sair novamente no meio das costas. Duas fendas de uma polegada devem ser cortadas horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta a aproximadamente 3 polegadas da gola, e separadas por aproximadamente 1 (uma) polegada. A área ao redor das fendas deve ser reforçada com uma camada de material da estrutura externa. A trama de para-aramida deve então ser enfiada através das fendas e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça. Uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre as aberturas das fendas.

CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO:

Corpo da Estrutura Externa e Sistema de Joelho Expansivo: O corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados, consistindo de dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (crotch) deverá ter uma nesga (gusset) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, devendo estar presente em todas as três camadas do compósito. Os painéis de corpo deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de pesponto duplo. (A altura na frente da calça deverá ter no mínimo 300 mm (12 pol.) a partir do topo do cós até a base das costuras do gancho e variando conforme o tamanho).

Expansão nos Joelhos e abertura de expansão na barra: As calças deverão possuir, na área dos joelhos um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar, e engatinhar. Esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção.

Sistema de reforço no joelho tipo PAD / Polímero: Cada calça deverá contar com um reforço externo constituído de PVC resistente a chama com formato retangular de 160mm x 95mm costurado com linha de aramida que protege o joelho do usuário em atividades que exijam ajoelhar-se, engatinhar etc. Opcionalmente poderá ser fornecido tecido de para-aramida com revestimento de polímero (Ex: arashield, stedshield, etc), para cada joelho, costurado com pesponto duplo somente nas bordas. O tamanho do reforço para o joelho deverá ter dimensões mínimas de 228 mm de largura X 250 mm de altura (9 pol. X 10 pol.), em formato retangular.

Método de Fixação da barreira térmica/Barreira de Umidade A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser destacável da estrutura externa da mesma forma do blus

Fechamento da Braguilha e Debruns: Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

Bolsos Sanfonados: Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva: Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.

Suspensórios: Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios com espaldar em formato X. Deverá possuir 4 engates rápido para total remoção quando necessário.. A cor dos suspensórios deverá ser na cor preta.

CERTIFICADOS

CÓPIAS AUTENTICADAS DAS CERTIFICAÇÕES, LAUDOS e TRADUÇÃO JURAMENTADA DAS CÓPIAS EM LINGUA ESTRANGEIRA:

- Laudo de ensaio da fita refletiva com Retrorrefletância, igual ou superior a 900 cd.Ix¹. m².
- Ensaio de flamabilidade dos reforços em PVC do joelho de acordo com a norma ASTM D 6413 ou NFPA 1971:2007 do reforço em polímero
- Certificado da faixa refletiva onde comprove o atendimento às Normas NFPA 1971-2007 ou mais recente;
- Certificado das 4 camadas onde comprove o atendimento às Normas NFPA 1971-2007 ou mais recente;

Caso a construção da roupa de proteção (calças de proteção e jaqueta de proteção) seja certificada por Organismo de Certificação de Produtos de Terceira Parte como em conformidade com a Norma NFPA 1971 – Conjuntos de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a Incêndio por Aproximação – Edição de 2013, não será necessária a apresentação da certificação dos componentes, somente da montagem da roupa.

Observação: O objetivo desses laudos é para que possamos comprovar a qualidade dos elementos da roupa e se as mesmas estão em conformidade ou superior a Norma NFPA 1971:2007

Garantia mínima de 12 meses para os Conjuntos de Roupa.